



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA CR Nº 2/2022

Determina a extinção da reunião temporária de execuções em face das empresas e sócios relacionados.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#), que disciplina o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução;

CONSIDERANDO a decisão que determinou o arquivamento do Pedido de Providências nº 0009315-85.2014.5.02.0000 (Processo Piloto nº 0273400-64.2009.5.02.0034);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a extinção da reunião temporária de execuções contra JULIAN MARCUIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 66.011.883/0001-43), CASTRO NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 29.917.63/0001-77), FRANSA INCORPORADORA LTDA (CNPJ 47.960.67/0001-35) e MARCELO JOSÉ SCHAJNOVETZ (CPF 213.221.498-01).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 18 de janeiro de 2022.

SERGIO PINTO MARTINS
Desembargador Corregedor do TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.